Lei n° 637 de 22 de Abril de 1987

Concede ajuda financeira ao clube operário Heliodorense e, contem outras providencias.

A câmara municipal de Heliodora , Estado de minas gerais , aprovou e eu prefeito municipal , sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° Fica o poder executivo autorizado a conceder contribuição financeira ao clube operário de Heliodora, no valor de CZ$ 2.926,60 (dois mil novecentos e vinte cruzados e sessenta centavos) a fim de o referido clube resgata sua divida junto aos Direitos Autorais .

Artigo 2° Para dar atendimento ao que preceitua o artigo 1° (primeiro) da presente lei , fica o poder executivo autorizado a abrir o credito suplementar no valor de CZ$ 2.926,60 (dois mil novecentos e vinte e seis cruzados e sessenta centavos), na Unidade 2.1-Gabinete e secretaria da prefeitura 3200-Transferência correntes 3230-Transferência a Instituição Privadas -3233-contribuições correntes e cancelar , se necessário dotação do orçamento vigente.

Artigo 3° Revogadas as disposições em contrario , esta lei entrara em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal d Heliodora /MG em 20 de abril de 1987.

ASS: José Damasceno Ferreira ----------Prefeito

Gilberto Noronha de Paiva----------Esc. Resp. Secretaria.